

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2018 .

**Revoga o artº 3º da Lei Complementar nº 083/16  
e dá outras providências** :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogado o artº 3º da Lei Complementar nº 083, de 28 de julho de 2016.

**Artigo 2º** - O artigo 4º da Lei Complementar nº 083, fica acrescido do parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

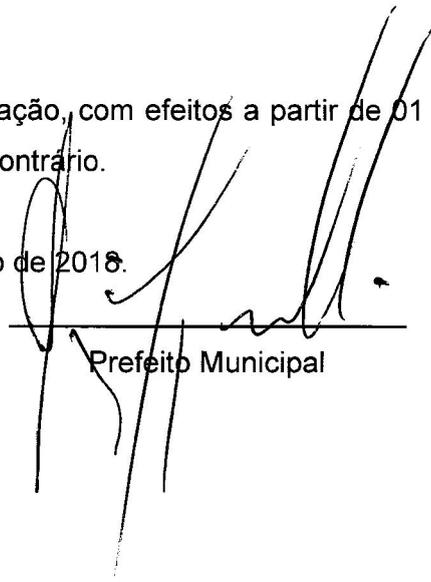
*“Artigo 4º - .....*

*Parágrafo Único - Os atuais ocupantes do cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE PRODUÇÃO II – FISCAL DE RENDAS, efetivados no cargo para o exercício das atribuições de fiscalização de rendas, permanecerão desempenhando as mesmas funções”.*

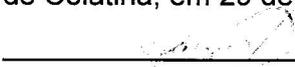
**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Gabinete.